

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6011.2023/0003218-3

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº41/2023-SGM

1. OBJETO: Aquisição de Material de Jardinagem

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição dos seguintes materiais de jardinagem, essenciais para assegurar a adequada manutenção do Jardim do Edifício Matarazzo.

A manutenção regular do jardim é de extrema importância para preservar o ambiente, especialmente considerando a grandiosidade do espaço no 14º andar e a manutenção dos vasos distribuídos por todos os andares do edifício. A aquisição dos materiais mencionados é crucial para atingir esse objetivo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1) 30 sacos de Terra Vegetal adubada para vaso e jardim- saco 25 kg para vasos e floreiras; terra in natura e composto vegetal.



ITEM 2) 10 unidades de Fertilizante Mineral Sempre Verde NPK 10.10.10 - 500ml



4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens deverão serem entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. ENTREGA

5.1. A entrega deve ser realizada no Edifício Matarazzo – Vale do Anhangabaú, nº 128 - Garagem Edifício Matarazzo Centro – CEP: 01007-040 - São Paulo, acompanhados de nota fiscal, mediante agendamento prévio com a Sra. Christiani Almeida Dantas- Telefone: (11) 3113-9852, E-mail: christianidantas@prefeitura.sp.gov.br, ou Sra. Elizabete Andrea Monteiro – Telefone: (11) 3113-9834 – Email: eandream@prefeitura.sp.gov.br

5.2. O horário para entrega do material no Edifício Matarazzo é de segunda à sexta-feira das 09:00 às 17h00.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, de cópia reprográfica da Nota de Empenho, bem como com todos os documentos elencados na Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 170/2020.

6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do adimplemento da obrigação, que se dará com o recebimento definitivo dos produtos pela Unidade Requisitante.

6.2.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 9 de 12 de Janeiro de 2021, decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria da Secretaria da Fazenda (SF) nº 170/2020, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

6.4. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

6.5. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças;

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 8.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 8ª.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da

restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 8.4.1. ou 8.4.4. do Ajuste.

08. PENALIDADES:

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

8.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

09. FUNDAMENTAÇÃO:

9.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

10.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

ANEXO I
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2023/0003218-3

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2023 – SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 2023

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 12º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2023/0003218-3

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 33/2023 – SGM

A

empresa

,

estabelecida na, nº,

complemento:....., C.N.P.J. nº,

telefone:, FAX:, Bairro,

Cidade:, Estado:, e-mail,

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Terra Vegetal adubada para vaso e jardim- saco 25 kg para vasos e floreiras; terra in natura e decomposto vegetal	30 sacos		
2	Fertilizante Mineral Sempre Verde NPK 10.10.10 - 500ml	10 unidades		

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores

expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo para entrega será de até 20 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
Esta proposta será válida pelo prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: